



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 2

Divulgação do resultado de julgamento – retificação

Processo Administrativo nº: 073/2022.

Pregão Eletrônico nº: 049/2021.

Objeto: “Registro de Preços para futuro fornecimento Dietas Enterais e Espessante, pelo período de 12 (doze) meses”

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento retificado do Pregão Eletrônico em epígrafe se deu na data de **02 de maio de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame, por um lapso, olvidei-me de imprimir os documentos relativos à habilitação das empresas “**Alm Comércio De Produtos Para Saúde Eireli**”, “**Nutriport Comercial Ltda.**” e “**Nutriclin Saúde Comércio De Produtos Nutricionais Ltda.**” na data de **02/05** – data de resposta deste pregão, entretanto toda documentação estava em conformidade com o estabelecido em edital. De forma a dar total transparência ao certame, os documentos foram reimpressos na data de 03/05 (terça-feira), para que surtam os efeitos legais. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Assim sendo, conforme estipulado no art. 33 do Decreto Municipal 1235/2003¹, reabrimos a partir desta data os prazos para recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

- **Do dia 26/05/2022 das 8 h às 12 h.**

Curitiba, 26 de maio de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

1-O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no § 6º, do Art. 30, deste decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08 às 12 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via "e-mail" ou protocolada no órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente. § 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.